ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Orgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC
Setor (Unidade/Setor/Depto):
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-METODOLÓGICO ÀS INSTÂNCIAS MUNICIPAIS COMPETENTES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, PARA O DECÊNIO 2027-2037.

2. Descrição da Necessidade da Contratação:(onde se detalha a demanda que justifica a futura contratação. Essa descrição deve ser clara, objetiva e alinhada com os objetivos da Administração Pública, evidenciando a importância do serviço ou produto para o funcionamento das atividades do órgão)

A presente contratação decorre da necessidade de o **Município de Belmonte/SC elaborar o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2027-2037**, instrumento de planejamento de longo prazo destinado a estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para orientar a política educacional municipal durante o período de sua vigência.

A necessidade de elaboração do novo PME está inserida no dever constitucional e legal de planejamento da educação. A Constituição Federal estabelece que o Plano Nacional de Educação possui duração decenal e tem por finalidade articular o sistema nacional de educação, em regime de colaboração, mediante a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

No âmbito da legislação infraconstitucional, a **Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE, estabelece a necessidade de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem seus respectivos planos de educação mediante lei específica, com duração decenal e em consonância com as disposições do PNE, observando processo que envolva a participação da comunidade educacional e da sociedade civil.

Dessa forma, a elaboração do PME de Belmonte/SC não constitui mera iniciativa administrativa, mas integra o processo de **planejamento e organização das políticas públicas educacionais do Município**, devendo o novo Plano estar alinhado às diretrizes nacionais e, simultaneamente, refletir as características, necessidades, demandas e condições concretas da realidade educacional local.

Para que o PME cumpra efetivamente sua finalidade, não é suficiente a elaboração de um documento meramente formal destinado ao atendimento da exigência legal. O Plano deverá constituir **instrumento efetivo de planejamento da política educacional municipal para os próximos dez anos**, servindo de referência para a definição de prioridades, formulação de políticas públicas, organização das ações governamentais, acompanhamento de resultados e avaliação dos indicadores educacionais.

Nesse contexto, a elaboração do novo PME exige a realização de **diagnóstico consistente da realidade educacional de Belmonte/SC**, mediante levantamento, organização e análise de dados e indicadores relacionados à rede municipal de ensino e à educação do território, possibilitando identificar necessidades, desafios, avanços, deficiências e prioridades que deverão orientar a construção das metas e estratégias do Plano.

A partir desse diagnóstico, será necessário estruturar **objetivos, metas e estratégias compatíveis com a realidade municipal**, de modo que sejam tecnicamente fundamentados, coerentes, mensuráveis e passíveis de acompanhamento e avaliação ao longo do período de vigência do Plano. A adequada definição desses elementos é fundamental, pois metas superdimensionadas e dissociadas da capacidade administrativa e financeira do Município podem dificultar sua implementação, enquanto metas insuficientes ou desconectadas dos problemas identificados podem não produzir os avanços necessários na educação municipal.

Da mesma forma, as estratégias deverão apresentar relação lógica com os objetivos e metas estabelecidos, permitindo que o planejamento realizado se traduza em **ações concretas de política pública**, com possibilidade de acompanhamento dos resultados e avaliação periódica do cumprimento do Plano.

O processo deverá considerar, ainda, a necessária **articulação do PME com os demais instrumentos de planejamento governamental e orçamentário do Município**, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, de modo que as ações e estratégias estabelecidas no Plano possam ser consideradas no planejamento e na programação das políticas públicas municipais durante o seu período de vigência.

Além da dimensão técnica, a elaboração do PME possui relevante **dimensão participativa**, exigindo a atuação integrada das instâncias municipais envolvidas com a política educacional, incluindo a Secretaria Municipal de Educação, Comissão Coordenadora, Equipe Técnica, Fórum Municipal de Educação, profissionais da educação, instituições de ensino, comunidade escolar e sociedade civil.

Nesse sentido, o processo de elaboração deverá contemplar diferentes etapas, incluindo a organização das instâncias responsáveis, definição de cronograma, levantamento e análise de informações, elaboração do diagnóstico educacional, estudo da legislação aplicável, análise de indicadores, definição de objetivos, metas e estratégias, elaboração e revisão do texto-base, apoio à consulta pública e/ou audiência, sistematização das contribuições apresentadas, consolidação do documento e preparação da versão final para apreciação e encaminhamento pelas instâncias municipais competentes. Essas etapas correspondem à solução técnica apresentada pela empresa para o desenvolvimento do trabalho.

A complexidade do processo evidencia a necessidade de **conhecimentos técnicos especializados em planejamento educacional, legislação educacional, análise de dados e indicadores, formulação de metas e estratégias, organização de processos participativos e sistematização de informações**, além de capacidade metodológica para integrar diferentes contribuições e transformar os resultados do diagnóstico em um instrumento de planejamento coerente e executável.

Embora a Secretaria Municipal de Educação e as instâncias municipais disponham de conhecimento da realidade educacional local e sejam responsáveis pela condução institucional do processo, a elaboração do

PME demanda conhecimento técnico-metodológico especializado e experiência específica na estruturação de diagnósticos, indicadores, objetivos, metas e estratégias, bem como na condução metodológica das etapas de participação social e consolidação do documento, justificando-se a contratação de apoio externo especializado para complementar a capacidade administrativa existente, sem substituí-la.

A contratação pretendida, portanto, **não tem por finalidade substituir a atuação da Administração Municipal nem transferir à empresa contratada as competências decisórias das instâncias municipais**. O objetivo é proporcionar orientação, acompanhamento e suporte técnico-metodológico, permanecendo com o Município e com as instâncias competentes a definição, discussão, validação e aprovação das diretrizes, objetivos, metas e estratégias que integrarão o PME.

A solução identificada consiste na contratação de **serviço técnico especializado de assessoramento técnico-metodológico para apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Belmonte/SC**, com execução presencial e/ou remota, conforme a necessidade de cada etapa. A proposta apresentada contempla o acompanhamento desde a organização inicial dos trabalhos e definição do cronograma até o diagnóstico, elaboração e revisão do texto-base, participação social, consolidação das contribuições e apoio ao encaminhamento final.

A necessidade dessa contratação também se relaciona diretamente ao **interesse público**, uma vez que as decisões e prioridades estabelecidas no PME poderão orientar a atuação municipal na área da educação durante toda a próxima década. A elaboração tecnicamente adequada do Plano contribui para que a Administração disponha de um instrumento capaz de orientar a definição de prioridades, o planejamento das ações, a aplicação dos recursos públicos, o acompanhamento das metas e a avaliação dos resultados alcançados.

Assim, a contratação busca reduzir riscos relacionados à elaboração de um Plano sem adequada fundamentação técnica, tais como **diagnóstico insuficiente, metas incompatíveis com a realidade municipal, estratégias desconectadas dos objetivos estabelecidos, ausência de indicadores adequados, dificuldades de monitoramento e necessidade de retrabalho**, proporcionando maior segurança metodológica ao processo.

Diante disso, verifica-se que a necessidade pública consiste em **assegurar ao Município de Belmonte/SC condições técnicas e metodológicas adequadas para a elaboração de um Plano Municipal de Educação sólido, participativo, coerente com a realidade local, alinhado ao novo Plano Nacional de Educação e apto a orientar o planejamento das políticas educacionais municipais no período de 2027 a 2037**.

A contratação de assessoramento técnico especializado mostra-se, portanto, necessária para complementar a capacidade técnica disponível no Município e conferir maior organização, consistência e segurança às diferentes etapas do processo, contribuindo para que o PME deixe de ser apenas um instrumento formal e se constitua efetivamente como **ferramenta de planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação da política educacional de Belmonte/SC para a próxima década**.

3. Previsão no plano de contratações anual – PCA: (demonstrar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do órgão público e, caso não esteja, justificar sua inclusão no planejamento. O PCA é um instrumento de gestão que organiza e prevê as contratações necessárias

ao longo do ano, garantindo transparência, planejamento e otimização dos recursos públicos)

O Município de Belmonte/SC **não dispõe, no momento, de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e vigente** que contemple as contratações previstas para o exercício, razão pela qual a presente contratação não consta de planejamento anual previamente formalizado.

A ausência de previsão no PCA decorre da inexistência do referido instrumento no âmbito municipal, não se tratando de contratação deliberadamente omitida de planejamento previamente aprovado.

A necessidade da presente contratação foi identificada a partir da demanda da Secretaria Municipal de Educação relacionada à **elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Belmonte/SC para o decênio 2027-2037**, cuja elaboração demanda apoio técnico-metodológico especializado, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a necessidade de adequação do planejamento educacional municipal ao novo Plano Nacional de Educação e a relevância de que o PME seja elaborado de forma tecnicamente fundamentada, participativa e compatível com a realidade local, a contratação deverá ser formalmente incluída e registrada no planejamento administrativo do órgão, observando-se os procedimentos internos aplicáveis.

Dessa forma, **a inexistência de PCA no Município não afasta a necessidade nem inviabiliza a presente contratação**, devendo o processo ser instruído com os documentos de planejamento pertinentes, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o presente Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos exigidos pela legislação e pelos regulamentos municipais aplicáveis.

4. Requisitos para contratação:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída e apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação aplicável e pelo instrumento de contratação;

b) Comprovar **capacidade técnica e experiência compatíveis com o objeto**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização anterior de serviços de assessoria, consultoria ou apoio técnico na área educacional, preferencialmente junto a órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) Demonstrar experiência compatível com as atividades relacionadas ao **planejamento educacional**, elaboração ou revisão de documentos de planejamento da educação, organização de redes ou sistemas municipais de ensino, análise de indicadores, elaboração de diagnósticos, definição de metas e estratégias ou atividades correlatas ao objeto;

d) Disponibilizar profissionais com **formação e experiência compatíveis com a natureza dos serviços**, especialmente nas áreas de educação, planejamento educacional, gestão educacional e/ou áreas correlatas, conforme a equipe indicada para a execução do objeto;

e) Assegurar que os profissionais indicados possuam conhecimento e experiência suficientes para prestar orientação técnica e metodológica às instâncias municipais envolvidas na elaboração do PME, sem transferência à contratada das competências decisórias próprias da Administração Municipal;

f) Executar os serviços de forma **presencial e/ou remota**, conforme a necessidade da Administração Municipal e das etapas de elaboração do PME, utilizando os meios de comunicação e ferramentas tecnológicas necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;

g) Disponibilizar suporte técnico durante as diferentes etapas previstas para a elaboração do PME, incluindo organização inicial dos trabalhos, definição do cronograma, diagnóstico educacional, elaboração e revisão do texto-base, apoio à participação social, sistematização das contribuições e consolidação do documento;

h) Trabalhar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação, Comissão Coordenadora, Equipe Técnica, Fórum Municipal de Educação e demais instâncias envolvidas, respeitando as atribuições e competências de cada uma;

i) Apresentar orientações, análises, documentos e demais produtos decorrentes dos serviços de forma clara, organizada e tecnicamente fundamentada, permitindo sua análise e validação pelas instâncias municipais competentes;

j) Observar a legislação educacional aplicável, as diretrizes do Plano Nacional de Educação e as normas e orientações pertinentes à elaboração dos planos municipais de educação;

k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

l) Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos aos quais tenha acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à Administração Municipal e à rede municipal de ensino;

m) Cumprir o cronograma de trabalho estabelecido em conjunto com a Administração, comunicando previamente eventuais situações que possam comprometer o desenvolvimento das atividades;

n) Emitir os relatórios técnicos e demais documentos necessários à comprovação e ao acompanhamento dos serviços executados, possibilitando o adequado ateste pela fiscalização do contrato.

Os requisitos estabelecidos deverão ser **proporcionais e compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto**, não sendo admitidas exigências que, sem justificativa técnica, restrinjam a participação ou estabeleçam condições desnecessárias à adequada execução dos serviços.

5. Estimativa de material ou serviço a ser contratada:

Estima-se a contratação de **01 (um) serviço técnico especializado de assessoramento técnico-metodológico para apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Belmonte/SC, para o decênio 2027-2037**.

O serviço será executado de forma integrada, contemplando as etapas necessárias ao desenvolvimento do PME, incluindo:

- apoio à organização e/ou atualização das instâncias municipais responsáveis pela elaboração do Plano;
- definição do cronograma de trabalho;
- levantamento e sistematização de dados e indicadores para elaboração do diagnóstico da educação municipal;
- apoio técnico na elaboração do texto-base, com definição de objetivos, metas e estratégias;
- análise, revisão e validação técnica do documento;
- apoio à realização de consulta pública e/ou audiência;
- sistematização e incorporação das contribuições aprovadas;
- apoio à consolidação e validação final do documento pelas instâncias competentes; e
- apoio técnico ao encaminhamento do Projeto de Lei às instâncias municipais competentes.

Quantidade estimada: 01 (um) serviço técnico especializado.

A estimativa considera a execução integral das etapas necessárias à elaboração do PME 2027-2037, conforme as características e especificações constantes da proposta apresentada e que deverão ser detalhadas no Termo de Referência.

6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de **01 (um) serviço técnico especializado de assessoramento técnico-metodológico** para apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Belmonte/SC, para o decênio 2027-2037, com atuação integrada junto à Secretaria Municipal de Educação e às demais instâncias municipais responsáveis pelo processo.

A solução deverá possuir caráter **técnico, metodológico, consultivo e de assessoramento**, proporcionando orientação especializada durante as diferentes etapas de elaboração do PME, sem substituir as atribuições legais e decisórias da Administração Municipal, da Comissão Coordenadora, da Equipe Técnica, do Fórum Municipal de Educação e das demais instâncias competentes.

Os serviços deverão contemplar, de forma integrada, as seguintes características:

a) apoio técnico à instituição, regulamentação e/ou atualização das instâncias municipais envolvidas na elaboração do PME, incluindo Fórum Municipal de Educação, Comissão Coordenadora e Equipe Técnica;

b) orientação para elaboração do cronograma geral de trabalho, contemplando etapas, atividades, reuniões e respectivos prazos;

c) apoio ao levantamento, organização, sistematização e análise de dados e indicadores educacionais necessários à elaboração do diagnóstico da realidade municipal;

d) assessoramento técnico na elaboração do diagnóstico territorial da educação, considerando a realidade da rede municipal, seus principais desafios, necessidades e características;

e) apoio técnico-metodológico na elaboração do texto-base do PME, contemplando a estruturação de objetivos, metas e estratégias alinhados às diretrizes do Plano Nacional de Educação e às particularidades do Município;

f) realização de análise e revisão técnica do documento produzido, com identificação de eventuais inconsistências e proposição de adequações metodológicas e normativas;

g) apoio técnico à organização e realização dos processos de participação social, incluindo consulta pública e/ou audiência pública, de acordo com o cronograma e as orientações definidas pelas instâncias municipais competentes;

h) sistematização das contribuições apresentadas durante o processo participativo e apoio técnico à incorporação das propostas aprovadas pelas instâncias responsáveis;

i) apoio à consolidação e revisão final do documento do PME, observadas as deliberações e validações realizadas pelo Município;

j) apoio técnico na preparação do documento final e no encaminhamento do respectivo Projeto de Lei às instâncias municipais competentes;

k) disponibilização de orientação e suporte técnico durante todo o desenvolvimento das etapas contratadas, permitindo esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das atividades realizadas pela equipe municipal;

l) execução dos serviços de forma **presencial e/ou remota**, conforme a necessidade de cada etapa, utilizando-se, quando necessário, de reuniões presenciais, videoconferências, e-mail, telefone, aplicativos de comunicação, acesso remoto e outros meios adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, conforme previsto na proposta apresentada.

m) produção e disponibilização dos documentos, orientações, análises e demais materiais técnicos decorrentes da execução dos serviços, de modo a possibilitar o acompanhamento, análise e validação pelas instâncias municipais competentes.

A solução deverá ser desenvolvida de maneira **integrada e sequencial**, considerando que as etapas de diagnóstico, definição de objetivos, metas e estratégias, participação social, revisão e consolidação do PME estão diretamente relacionadas entre si. Dessa forma, o assessoramento deverá acompanhar a evolução do processo, permitindo os ajustes necessários entre as diferentes etapas.

A execução deverá observar as **diretrizes do novo Plano Nacional de Educação, a legislação educacional aplicável, a realidade e as necessidades do Município de Belmonte/SC**, bem como as deliberações das instâncias municipais responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano.

A solução deverá ainda assegurar que o produto final resulte em um **instrumento de planejamento educacional tecnicamente fundamentado, participativo, coerente e passível de acompanhamento e avaliação**, apto a orientar as políticas públicas educacionais municipais durante o período de 2027 a 2037.

As características da solução estão compatíveis com a proposta apresentada pela empresa, que prevê o assessoramento técnico-metodológico nas diferentes etapas de elaboração do PME, desde a organização inicial das instâncias até a consolidação e encaminhamento do documento final.

7. **Levantamento de mercado: (etapa em que a Administração Pública realiza uma pesquisa para identificar fornecedores, preços praticados, soluções disponíveis e condições de mercado, buscando embasar a escolha da melhor alternativa para atender à necessidade identificada)**

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para a elaboração do **Plano Municipal de Educação – PME de Belmonte/SC para o decênio 2027-2037**, considerando as características do objeto, sua natureza técnica e predominantemente intelectual, a complexidade das atividades envolvidas, a necessidade de participação das instâncias municipais e da sociedade, a capacidade operacional da Administração e a relação entre custo, qualidade, segurança técnica e resultados esperados.

No levantamento, foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução integral pela própria Administração Municipal

Consistiria na elaboração do PME exclusivamente pelos servidores e pelas instâncias municipais responsáveis pela política educacional, sem contratação de apoio técnico externo.

Vantagens:

- aproveitamento direto da estrutura e dos servidores já disponíveis;
- ausência de despesa específica com contratação de assessoria;
- maior domínio da equipe municipal sobre as informações e particularidades da rede de ensino.

Desvantagens:

- necessidade de disponibilização de equipe com conhecimento técnico e metodológico específico para condução de todas as etapas;
- possibilidade de sobrecarga dos servidores responsáveis pelas atividades ordinárias da Secretaria Municipal de Educação;
- necessidade de dedicação adicional para levantamento e tratamento de dados, elaboração de diagnóstico, estruturação de metas e estratégias, revisão técnica e organização do processo participativo;

- maior risco de retrabalho e de inconsistências metodológicas, especialmente em razão da complexidade de um planejamento educacional com vigência de dez anos;
- necessidade de domínio atualizado da legislação educacional e das metodologias aplicáveis à elaboração do novo PME.

Embora seja uma alternativa possível sob o ponto de vista operacional, sua adoção isolada não se mostra a mais adequada diante da necessidade de suporte técnico especializado para a condução metodológica das diversas etapas do processo.

Alternativa 2 – Contratação de profissional autônomo especializado

Outra possibilidade avaliada seria a contratação de profissional especializado, pessoa física, para prestar diretamente o assessoramento necessário à elaboração do PME.

Vantagens:

- possibilidade de contratação de profissional com experiência específica na área;
- potencial redução da estrutura necessária para a execução;
- contato direto entre o Município e o profissional responsável.

Desvantagens:

- concentração da execução em uma única pessoa;
- menor capacidade operacional para atender simultaneamente às diferentes etapas do processo;
- maior dependência da disponibilidade individual do profissional;
- menor estrutura para suporte contínuo, sistematização de informações e acompanhamento das diferentes instâncias municipais;
- necessidade de verificar individualmente a capacidade de atendimento de todas as atividades previstas no objeto.

Embora possa atender parcialmente à necessidade, essa alternativa apresenta menor estrutura operacional para um trabalho que envolve diferentes etapas, agentes e atividades técnicas integradas.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada em assessoramento educacional

Consiste na contratação de empresa especializada para prestar **assessoramento técnico-metodológico** à Secretaria Municipal de Educação e às demais instâncias envolvidas na elaboração do PME.

A solução permite disponibilizar ao Município conhecimento técnico especializado, metodologia de trabalho e experiência acumulada na elaboração e organização de instrumentos de planejamento educacional, sem afastar a responsabilidade das instâncias municipais pelas decisões, validações e aprovação do Plano.

Vantagens:

- disponibilização de conhecimento técnico especializado em planejamento e gestão educacional;
- possibilidade de acompanhamento das diferentes etapas do processo de forma integrada;
- existência de equipe técnica com diferentes formações e experiências;
- apoio na análise e sistematização de dados e indicadores;
- suporte metodológico para elaboração do diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- apoio à organização da participação social e sistematização das contribuições;
- possibilidade de execução presencial e remota, conforme a necessidade de cada etapa;
- redução do risco de inconsistências metodológicas e necessidade de retrabalho;
- complementação da capacidade técnica e operacional da Administração sem necessidade de ampliação permanente de sua estrutura;
- possibilidade de utilização da experiência acumulada pela empresa em trabalhos de assessoria educacional realizados junto a outros Municípios.

Desvantagens:

- geração de despesa para a Administração Pública;
- necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- necessidade de adequada definição das responsabilidades da contratada e das instâncias municipais para evitar transferência indevida de competências decisórias.

A proposta apresentada no levantamento de mercado contempla justamente a prestação de assessoramento técnico-metodológico às instâncias municipais competentes, abrangendo organização das instâncias, cronograma, diagnóstico, elaboração do texto-base, validação técnica, consulta pública, sistematização das contribuições, consolidação e apoio ao encaminhamento final.

Alternativa 4 – Utilização de solução compartilhada ou apoio de outro órgão/entidade pública

Também foi considerada a possibilidade de utilização de estrutura técnica disponibilizada por outro órgão ou entidade pública, mediante cooperação, parceria ou mecanismo institucional disponível.

Vantagens:

- possibilidade de aproveitamento de estrutura pública já existente;
- eventual redução ou ausência de contratação específica;
- possibilidade de intercâmbio de conhecimentos e experiências entre órgãos públicos.

Desvantagens:

- dependência da existência de órgão ou entidade com disponibilidade e capacidade técnica compatíveis;
- necessidade de compatibilização de agendas e cronogramas;
- eventual ausência de disponibilidade imediata para atender às etapas necessárias;

- menor flexibilidade para acompanhamento contínuo e personalizado das necessidades do Município;
- inexistência, no levantamento realizado, de solução institucional disponível que atendesse integralmente às características e ao cronograma pretendidos pelo Município.

Análise comparativa das alternativas

Após a análise das alternativas, verificou-se que a **execução integral pela própria Administração**, embora possível, demandaria significativa dedicação da equipe municipal e a disponibilidade de conhecimentos especializados para condução metodológica de todas as etapas.

A contratação de **profissional autônomo**, por sua vez, poderia proporcionar conhecimento especializado, porém apresenta menor estrutura para atender de forma integrada às diversas etapas do processo e às diferentes instâncias envolvidas.

A utilização de **estrutura de outro órgão ou entidade pública** dependeria da existência de disponibilidade institucional e de capacidade técnica compatível, não tendo sido identificada, no levantamento realizado, alternativa que apresentasse as mesmas condições de atendimento integral da necessidade.

Já a **contratação de empresa especializada** possibilita reunir conhecimento técnico, experiência, metodologia e capacidade operacional para acompanhar as diferentes fases da elaboração do PME, proporcionando suporte à equipe municipal sem retirar da Administração suas competências decisórias.

A solução também se mostra adequada porque o serviço poderá ser executado **presencialmente e/ou de forma remota**, conforme a necessidade das etapas, o que proporciona maior flexibilidade operacional.

Solução considerada mais adequada

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento técnico-metodológico à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037** constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A escolha decorre da combinação entre **especialização técnica, experiência na área educacional, capacidade de acompanhamento das diferentes etapas, flexibilidade de execução e possibilidade de complementação da capacidade da equipe municipal**, proporcionando maior segurança metodológica para a elaboração de um instrumento que orientará a política educacional do Município durante todo o próximo decênio.

A solução também se mostra compatível com o objeto efetivamente identificado no mercado, tendo sido apresentada proposta específica para o assessoramento técnico-metodológico do PME, no valor total de **R$ 29.900,00**, contemplando as etapas necessárias ao desenvolvimento do trabalho.

Assim, considerando os aspectos **técnicos, operacionais, econômicos e administrativos**, entende-se que a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação entre a necessidade pública identificada e a solução disponível, devendo a Administração, nas etapas posteriores da instrução processual, verificar a documentação de habilitação, a qualificação técnica, a experiência compatível, a justificativa de preço e os demais requisitos legais aplicáveis.

8. Descrição da solução como um todo:(apresentar a solução completa que a Administração pretende alcançar com a contratação, considerando todos os elementos necessários para o pleno atendimento da necessidade)

A solução consiste na contratação de **01 (um) serviço técnico especializado de assessoramento técnico-metodológico para apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Belmonte/SC, para o decênio 2027-2037**, compreendendo o acompanhamento e suporte técnico às instâncias municipais competentes durante as diferentes etapas necessárias à construção, revisão, consolidação e encaminhamento do Plano.

A solução deverá ser desenvolvida de forma integrada com a **Secretaria Municipal de Educação, Comissão Coordenadora, Equipe Técnica, Fórum Municipal de Educação e demais representantes e segmentos envolvidos no processo**, respeitando as competências e responsabilidades de cada instância.

O assessoramento compreenderá, de forma sequencial e articulada, as seguintes etapas:

I – Organização das instâncias responsáveis: apoio técnico à instituição, regulamentação e/ou atualização do Fórum Municipal de Educação, da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica, bem como orientação quanto às respectivas atribuições no processo de elaboração do PME;

II – Planejamento dos trabalhos: apoio à definição do cronograma geral, contemplando etapas, atividades, reuniões, prazos e organização necessária ao desenvolvimento dos trabalhos;

III – Diagnóstico da educação municipal: apoio ao levantamento, organização e sistematização de dados e indicadores educacionais, bem como à análise da realidade educacional do Município, identificando características, necessidades, desafios e prioridades;

IV – Elaboração do texto-base: assessoramento técnico-metodológico na estruturação do documento preliminar do PME, incluindo a organização dos objetivos, metas e estratégias, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação e as particularidades da realidade municipal;

V – Análise e revisão técnica: realização de análise, revisão e validação técnica do texto-base, com identificação de inconsistências e orientação quanto aos ajustes necessários antes de sua submissão ao processo participativo;

VI – Participação social: apoio técnico à organização e realização da consulta pública e/ou audiência pública, de modo a possibilitar a participação da comunidade educacional, comunidade escolar e sociedade civil no processo de elaboração do Plano;

VII – Sistematização das contribuições: apoio à organização, análise e sistematização das contribuições apresentadas durante o processo participativo, bem como à incorporação das propostas aprovadas pelas instâncias competentes;

VIII – Consolidação do PME: apoio técnico à consolidação e revisão do documento, considerando as contribuições e deliberações realizadas ao longo do processo;

IX – Encaminhamento final: apoio técnico à preparação da versão final do PME e do respectivo Projeto de Lei para encaminhamento às instâncias municipais competentes, permanecendo sob responsabilidade da Administração e dos órgãos competentes as decisões, validações e aprovações necessárias.

A solução deverá contemplar **atendimento presencial e/ou remoto**, conforme a necessidade de cada etapa, possibilitando a realização de reuniões, orientações, análises, acompanhamento e demais atividades por meios presenciais ou mediante utilização de e-mail, telefone, aplicativos de comunicação, acesso remoto, videoconferência e outros recursos tecnológicos adequados.

A execução deverá ocorrer de maneira **integrada e contínua**, de modo que os resultados produzidos em cada etapa possam subsidiar as etapas subsequentes. O diagnóstico deverá fundamentar a definição dos objetivos, metas e estratégias; estas deverão ser submetidas à análise e participação das instâncias competentes; as contribuições deverão ser sistematizadas; e, ao final, o documento deverá ser consolidado para apreciação e encaminhamento.

Como resultado da solução, pretende-se obter um **Plano Municipal de Educação para o período de 2027 a 2037 tecnicamente fundamentado, participativo, coerente com a realidade educacional de Belmonte/SC e alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação**, contendo objetivos, metas e estratégias capazes de orientar o planejamento das políticas educacionais municipais durante o período de sua vigência.

A contratação deverá ainda proporcionar à Administração **suporte técnico e metodológico durante todo o processo**, permitindo maior segurança na análise dos dados, elaboração do diagnóstico, formulação das metas e estratégias, organização da participação social e consolidação do documento final.

A solução não compreende a transferência à contratada das competências próprias do Poder Público. A empresa atuará exclusivamente no **assessoramento e suporte técnico-metodológico**, cabendo às instâncias municipais competentes a condução institucional do processo, a deliberação sobre as propostas, a validação do conteúdo, a aprovação do PME e o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei.

Dessa forma, a solução como um todo contempla não apenas a disponibilização de orientação técnica, mas o **acompanhamento estruturado de todas as etapas necessárias à elaboração do PME**, desde a organização inicial dos trabalhos até a consolidação e encaminhamento da versão final, proporcionando ao Município as condições técnicas e metodológicas necessárias para produzir um instrumento de planejamento educacional adequado às necessidades de Belmonte/SC e às exigências legais aplicáveis.

9. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, correspondente à contratação de **01 (um) serviço técnico especializado de assessoramento técnico-metodológico para apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Belmonte/SC, para o decênio 2027-2037**.

O valor foi definido com base na proposta comercial apresentada pela empresa **ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 21.690.014/0001-54**, contemplando a execução integrada das etapas previstas para elaboração do PME.

A compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado deverá ser demonstrada mediante os documentos de pesquisa de preços juntados aos autos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:(justificar se a contratação será realizada de forma única ou parcelada, considerando a natureza do objeto, a economia de escala e a necessidade de garantir a eficiência e a vantajosidade da contratação)

A contratação **não será parcelada**, devendo ser realizada de forma **única e integrada**, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento técnico-metodológico para a elaboração do **Plano Municipal de Educação – PME de Belmonte/SC, para o decênio 2027-2037**.

O objeto compreende um conjunto de etapas **interdependentes e sequenciais**, envolvendo a organização das instâncias responsáveis, definição do cronograma de trabalho, levantamento e sistematização de dados, elaboração do diagnóstico educacional, construção e revisão do texto-base, apoio à consulta pública e audiência, sistematização das contribuições, consolidação do documento e apoio ao seu encaminhamento final.

O parcelamento entre diferentes contratados poderia comprometer a **continuidade, uniformidade metodológica e integração dos trabalhos**, uma vez que as etapas dependem umas das outras e exigem acompanhamento técnico coerente ao longo de todo o processo. A contratação de forma única também favorece a definição clara de responsabilidades e a coordenação das atividades, reduzindo riscos de retrabalho, incompatibilidades metodológicas e dificuldades na consolidação das informações.

Além disso, a execução integrada permite melhor aproveitamento da estrutura técnica contratada, favorecendo a **eficiência administrativa e a economicidade**, sem prejuízo da adequada fiscalização e do acompanhamento pela Administração.

Dessa forma, considerando a natureza intelectual e integrada do serviço, a interdependência das etapas e a necessidade de assegurar unidade metodológica e continuidade na elaboração do PME, **conclui-se pela não adoção do parcelamento**, sendo a contratação em item único a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

11. Resultados pretendidos:(apresentar os benefícios esperados com a contratação, demonstrando como o objeto contribuirá para o atendimento da necessidade pública)

Com a contratação, pretende-se proporcionar ao Município de **Belmonte/SC** o suporte técnico e metodológico necessário para a elaboração do **Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2027-2037**, de forma organizada, participativa e tecnicamente fundamentada.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

a) **Elaboração de um diagnóstico educacional consistente**, com levantamento, organização e análise de dados e indicadores que permitam identificar as características, necessidades, demandas e desafios da educação no Município;

b) **Estruturação de objetivos, metas e estratégias** adequados à realidade educacional de Belmonte/SC e articulados às diretrizes do Plano Nacional de Educação;

c) **Organização e condução metodológica das etapas de elaboração do PME**, com definição de cronograma, atividades, responsabilidades e acompanhamento das instâncias municipais envolvidas;

d) **Ampliação da participação da comunidade educacional e da sociedade civil**, mediante apoio à realização de reuniões, consulta pública e audiência, com adequada sistematização das contribuições apresentadas;

e) **Consolidação de um documento único, coerente e tecnicamente estruturado**, incorporando as contribuições aprovadas pelas instâncias competentes;

f) **Redução de riscos de inconsistências metodológicas, falhas na análise de dados e retrabalho**, mediante acompanhamento técnico especializado durante as diferentes etapas do processo;

g) **Fortalecimento da capacidade técnica da Administração Municipal**, por meio da transferência de conhecimentos, orientações e suporte às equipes e instâncias responsáveis pela elaboração do Plano;

h) **Disponibilização de um instrumento de planejamento educacional de longo prazo**, capaz de subsidiar a definição e o acompanhamento das políticas públicas municipais de educação no período de 2027 a 2037;

i) **Maior segurança técnica e administrativa no processo de elaboração e encaminhamento do PME**, permanecendo com o Município e suas instâncias competentes a responsabilidade pelas decisões, validações e aprovações.

Assim, a contratação contribuirá para que o Município disponha de um **Plano Municipal de Educação tecnicamente fundamentado, participativo, compatível com a realidade local e alinhado às diretrizes nacionais**, fortalecendo o planejamento e a gestão das políticas públicas educacionais para o período de 2027-2037.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação

Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução e formalização do processo, especialmente:

a) **formalizar a demanda** da Secretaria Municipal de Educação e assegurar a definição das necessidades e dos resultados esperados com a contratação;

b) **concluir a elaboração dos documentos da fase preparatória**, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

c) **realizar e documentar a pesquisa de preços e a justificativa do valor da contratação**, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;

d) **instruir o processo com a documentação necessária à contratação direta**, incluindo a documentação de habilitação da empresa, os elementos destinados à comprovação de sua qualificação e experiência compatíveis com o objeto e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

e) **formalizar a justificativa da escolha do contratado**, especialmente quanto à adequação de sua qualificação e experiência às características específicas do serviço pretendido;

f) **submeter o processo à análise dos setores competentes**, inclusive jurídico e, quando cabível, ao controle interno, para verificação da regularidade da contratação;

g) **providenciar a disponibilidade orçamentária** necessária à execução da despesa;

h) após a formalização da contratação, **designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**, bem como organizar a interlocução entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação;

i) **disponibilizar à contratada as informações, dados, documentos e acesso às instâncias municipais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos**, observadas as responsabilidades de cada órgão e comissão envolvida.

As providências acima têm por finalidade assegurar que a contratação seja adequadamente instruída e que, no início da execução, a Administração disponha das condições necessárias para o acompanhamento dos serviços e para a participação efetiva das instâncias municipais responsáveis pela elaboração do PME.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A presente contratação possui objeto específico e completo, compreendendo de forma integrada o **assessoramento técnico-metodológico para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Belmonte/SC, para o decênio 2027-2037**, incluindo as etapas de organização das instâncias responsáveis, planejamento das atividades, levantamento e análise de dados, elaboração do diagnóstico,

construção e revisão do texto-base, apoio à participação social, sistematização das contribuições e consolidação do documento.

Eventuais atividades administrativas, reuniões, disponibilização de informações e participação das instâncias municipais serão realizadas pela própria Administração, **não dependendo da celebração de outro contrato para a execução do serviço pretendido**.

Dessa forma, entende-se que a contratação pode ser executada de maneira autônoma, sem necessidade de contratação complementar ou simultânea de outro objeto para que os resultados pretendidos sejam alcançados.

14. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação: (demonstrar se é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública. Deve demonstrar que a decisão está fundamentada na eficiência, economicidade e adequação às necessidades do órgão público)

Após a análise da necessidade apresentada, das características do objeto, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos para contratação e dos resultados pretendidos, **conclui-se pela viabilidade da contratação** de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento técnico-metodológico à elaboração do **Plano Municipal de Educação – PME de Belmonte/SC, para o decênio 2027-2037**.

A contratação mostra-se **necessária**, considerando a complexidade das atividades envolvidas na elaboração do PME, que abrangem diagnóstico da realidade educacional, levantamento e análise de dados e indicadores, definição de objetivos, metas e estratégias, participação das instâncias municipais e da sociedade, sistematização das contribuições e consolidação do documento. Tais atividades demandam conhecimento técnico e metodológico especializado, de modo a complementar a capacidade disponível na Administração Municipal.

Mostra-se também **adequada**, uma vez que a solução identificada contempla de forma integrada todas as etapas necessárias à elaboração do Plano, permitindo acompanhamento técnico presencial e/ou remoto e suporte às diferentes instâncias municipais envolvidas.

Sob o aspecto da **economicidade e vantajosidade**, a contratação evita a necessidade de estruturação permanente de recursos humanos e materiais para uma demanda específica e temporária, ao mesmo tempo em que proporciona suporte especializado durante todo o processo. O valor estimado de **R$ 29.900,00** corresponde ao conjunto dos serviços previstos, devendo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado ser demonstrada pelos documentos de pesquisa e justificativa de preços integrantes do processo.

A solução também contribui para a **eficiência administrativa**, ao proporcionar maior organização das etapas, uniformidade metodológica, redução de riscos de inconsistências e retrabalho e maior segurança na consolidação do documento final.

Dessa forma, **considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos analisados, entende-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa para o Município de Belmonte/SC**, sendo a solução de assessoramento técnico-metodológico a alternativa mais adequada para

atender à necessidade identificada e possibilitar a elaboração de um PME tecnicamente fundamentado, participativo e compatível com a realidade municipal e com as diretrizes nacionais de educação.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIZETE FATIMA BASSO TREVIZAN
Data: 17/09/2026 13:39:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIZETE TREVIZAN

Secretária Municipal de Educação

Belmonte/SC, 03 de setembro de 2026.